



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

### Lei Municipal nº. 1.261, de 13 de julho de 2011.

**Autoriza a Abertura do Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências.**

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal para o exercício de 2011 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) na seguinte rubrica orçamentária:

|                   |          |                                  |        |
|-------------------|----------|----------------------------------|--------|
| Órgão             | 02       | Prefeitura Municipal             |        |
| Unidade           | 06       | Secretária Municipal de Educação |        |
| Subunidade        | 01       | Secretaria Municipal de Educação |        |
| Função            | 12       | Educação                         |        |
| Subfunção         | 361      | Ensino Fundamental               |        |
| Programa          | 1202     | Atendimento a Educação Básica    |        |
| Projeto/atividade | 2098     | PDDE                             |        |
| Elemento/valor    | 33903000 | Material de Consumo              | 600,00 |

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo se destina a despesa com aquisição de material de consumo para o Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 2º De acordo com artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4320/64, constituem recursos para ocorrer com as despesas ao artigo 1º desta Lei, a anulação parcial da dotação orçamentária 02.06.01.12.0361.1202.2078-44905202, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar o PPA (Plano Plurianual de Investimentos) vigente, para que possa recepcionar o crédito proposto nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 13 de julho de 2011.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
Prefeito Municipal